Sub-Programa : 0250 - Edificações Publicas
: 4.1.1.1-00 - Obras Publicas.. Cr$5.112,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mandam portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de novembro de 1976

[signature]

Regº e pub: nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. em Com. Emília Almeida de Paula

Lei nº 3.515-A, de 16 de novembro de 1976.

Abre créditos suplementares e anula dotações.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Orgão : 02 - Prefeitura Municipal
Unidade : 02 - Gabinete e Sec. da Prefeitura
Programa : 07 - Administração
Sub-Programa : 0210 - Administração Geral
3.1.4.0-00 - Encargos Diversos. Cr$40,000,00
Função : 04 - Agricultura
Programa : 18 - Programação e extenção rural
Sub-Programa : 1110 - Extenção rural
3.2.2.0-00 - Subvenção economicas. Cr$ 5.000,00
Unidade : 04 - Serviço de Contabilidade

Função : 15 – Assistência e Previdência
Programa : 82 – Previdência
Sub-Programa : 4940 – Previdência Social ao serviço público
3.2.5.0-01 – S.N.P.S. Cr$ 22.000,00
Unidade : 05 – Serviço de Educação e saúde
Função : 10 – Habitação e Urbanismo
Programa : 60 – Serviço de Utilidade Pública
Sub-Programa : 5750 – Vias Urbanas
4.1.1.0-00 – Obras Públicas Cr$ 60.000,00
Unidade : 07 – Serviço Municipal de Est. de Rodagem.
Função : 16 – Transportes
Programa : 88 – Transporte Rodoviário
Sub-Programa : 5320 – Terminais Rodoviário
3.1.1.1.-01 – Vencimentos e Vantagens fixas. Cr$ 930,00
Total..... Cr$ 152.930,00

Art. 2º – Para constituir recursos da despesa decorrente desta lei fica anulado a seguinte dotação do Orçamento em vigôr:
Unidade : 06 – Serviço de Obras Públicas
Função : 09 – Energia e Recursos Miberais
Programa : 51 – Energia Elétrica
Sub-Programa : 2670 – Transmissão de energia elétrica
4.1.1.0-00 – Obras Públicas... Cr$ 152.930,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de novembro de 1976.

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. Genibia Almeida de Paula